



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Projeto de Lei nº 102/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a adquirir cota de patrocínio do Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba A Grande Família, e dá outras providências.

Relator: Vereador Manoel Correia

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 102/2025**, de iniciativa do **Poder Executivo Municipal**, que tem por objetivo autorizar a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** a adquirir **cota de patrocínio** do **Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba A Grande Família**, inscrito no CNPJ nº 84.508.704/0001-60, até o valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.

Conforme exposto na **Mensagem nº 102/2025**, a proposta visa promover e valorizar as **manifestações culturais brasileiras**, notadamente as **festas juninas e o carnaval**, reconhecidas pelas Leis Federais nº 14.555/2023 e nº 14.567/2023 como expressões da cultura nacional. O projeto busca, portanto, fortalecer a identidade cultural e fomentar o turismo e a economia local, mediante a divulgação do **São João de Maracanaú** em eventos de alcance nacional e internacional, como o **Carnaval de Manaus 2026**, onde o Município será representado no enredo “O Galo Faceiro é chamado de São João”.

II – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A matéria apresenta **adequada previsão orçamentária**, conforme dispõe o art. 16, inciso II, da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, sendo a despesa custeada por dotações próprias da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

O projeto especifica que os valores serão repassados mediante **Contrato de Patrocínio**, observando as disponibilidades financeiras e o Plano de Trabalho a ser firmado entre as partes.

Importa ressaltar que o patrocínio proposto não constitui despesa permanente nem cria obrigações futuras ao erário, tratando-se de **investimento pontual de caráter promocional e cultural**, com potencial de retorno à economia municipal, em especial nos setores **turístico, cultural e comercial**, pela exposição do nome de Maracanaú em evento de alcance nacional.

III – MÉRITO FINANCEIRO E ECONÔMICO

Sob o ponto de vista econômico, a iniciativa representa uma **ação estratégica de marketing institucional e cultural**, inserindo Maracanaú no circuito de grandes eventos e fomentando sua imagem como **Capital Junina do Ceará**, reconhecida pela Lei Estadual nº 14.999/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

O investimento previsto visa gerar **impactos positivos no turismo e no comércio local**, além de reforçar a identidade cultural do município, por meio da valorização de manifestações populares como o São João e o carnaval.

Não há vícios de ordem financeira, orçamentária ou contábil que impeçam a tramitação da matéria, estando o projeto em consonância com as normas da **Lei Orgânica do Município** e do **Regimento Interno da Câmara Municipal**.

IV – CONCLUSÃO DO VOTO

Diante do exposto, considerando os **aspectos financeiros, orçamentários e econômicos favoráveis, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 102/2025**, de autoria do **Poder Executivo Municipal**, por entender que a proposição atende ao interesse público, está amparada em base legal e contribui para o fortalecimento da cultura e do desenvolvimento socioeconômico de Maracanaú.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 21 de outubro de 2025.

Vereador Manoel Correia
Relator – Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação